



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

OFÍCIO CONT/TES/Nº 040 /2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 11 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022", visando a **"execução de obras para pavimentações de ruas e avenidas diversas na sede do município"**.

Considerando a argumentação tecida em sede de mensagem ao Projeto de Lei, ciente ainda das peculiaridades do nosso Município, requer seja o presente Projeto recebido, discutido e aprovado em regime de **URGENCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento desta Corte.

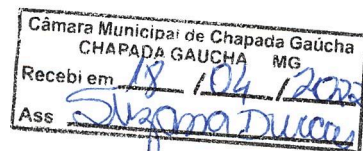
Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,
Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

PROJETO DE LEI Nº 0271/2022

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº 039/2022
Data do Protocolo 18/04/2022
Hora do Protocolo 08:39
Suzana Duran
Funcionário Responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.388.100,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.388.100,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.03.15.452.0022.3070 – Pavimentação, Abertura e Melhoramento de Vias Urbanas		
44900000 – Aplicações Diretas	269	85.100,00
44900000 – Aplicações Diretas	270	147.000,00
44900000 – Aplicações Diretas	200	1.750.000,00
44900000 – Aplicações Diretas	268	406.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no total de R\$ 2.388.100,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil e cem reais), sendo R\$ 85.100,00 (Oitenta e cinco mil e cem reais) - fonte 264-Transf Especial da União, R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) – fonte 200 – Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos, R\$ 1.750.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais) – fonte 200 – Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos, R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) – fonte 268 – Trans Esp. Estado-AC. Judicial Bar. Brumadinho, apurados no Balanço Patrimonial de 2021, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 11 de abril de 2022.

Aprovado em 1º Discussão
Em 03 de 05 de 2022

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG

Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Mensagem nº 009/2022.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no total de R\$ 2.388.100,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil e cem reais).

O crédito adicional visa a atender ações de pavimentação e melhoramento de vias urbanas na sede do município.

Destacamos que os valores suplementados das fontes 269 e 270 tem fontes origem diferentes, conforme novo ementário de receitas e fontes do TCE-MG, utilizar a correlação: 264/269 e 200/270.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores do nosso querido município de Chapada de Chapada Gaúcha.

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 11 de abril de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.